

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 129/2023-Gab

Marmeleiro - PR, 12 de maio de 2023.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

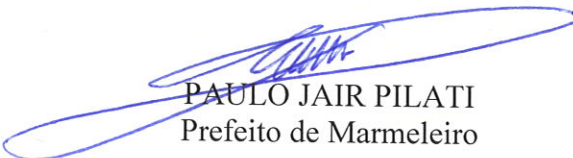
Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão Ação de Governo no PPA, LDO e LOA para 2023.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) referem-se à inclusão de ação de governo no PPA, LDO e LOA para 2023, relativo à construção de ponte sobre o Rio Santa Rita com recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ações de governo no PPA, LDO, bem como, abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro 2023 no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), com objetivo de realização de obra pública relacionada à construção de ponte sobre o Rio Santa Rita, localizado no Bairro Santa Rita, no Município de Marmeleiro - PR.

A construção da nova ponte sobre o Rio Santa Rita advém de gestão anterior e que após todo processo de projetos e licenças, poderá ser executado. Sabemos do anseio não apenas da Administração Pública mas de todos dos cidadãos marmeleirenses da execução desta obra, a qual trará melhor mobilidade a toda a população.

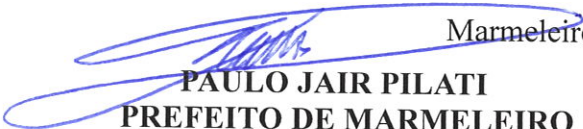
A título de informação, o tabuleiro da ponte, após a conclusão, terá 14,19m de largura e 10,69m de comprimento, de forma esconsa, tal como pode-se analisar nos projetos. As cabeceiras serão executadas através de blocos de coroamento apoiados sobre estacas escavadas e concretadas no local, em ambos os casos, o concreto utilizado será com Fck 30 MPa e a armadura CA-50. A mesoestrutura será em concreto armado, com concreto Fck 30 MPa e a armadura com aço CA-50. A pista de rolamento terá largura de 8,00m, já descontados os passeios e os new jersey.

O valor da obra será custeado com recursos provenientes de Outros Royalties e Compensações Financeiras, recebidos pelo Governo Federal em 2022 sobre excedentes arrecadados pela União em leilões de petróleo promovidos pela Petrobrás. Em anexo, encaminhamos melhor detalhado o memorial descritivo da obra.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade da continuidade dos servidos prestados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 12 de maio de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 21 DE 12 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "**ACRESCENTAR**" no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, para o exercício de 2023, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

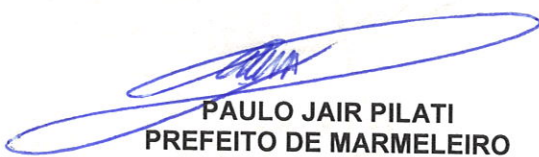
"ACRESCENTAR"

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.216	Construção de Ponte sobre o Rio Santa Rita	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	504	Outros Royalties e Comp.Financeiras	580.000,00
TOTAL			580.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de maio de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO



Câmara Municipal de Marmeleiro - Marmeleiro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000079

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/05/12000079

Número / Ano	000079/2023
Data / Horário	12/05/2023 - 16:09:32
Ementa	Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.
Autor	Paulo Jair Pilati - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária (Poder Executivo)
Número Páginas	3
Emitido por	Jordana